



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026

Procedimento: Inexigibilidade de licitação

Regime de Execução: Lei Nº. 14.133/2021, Art. 79, inciso I.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Impugnação: até 16/04/2026.

Credenciamento presencial SETOR DE PROTOCOLOS localizado no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP 86.610-000.

Vigência: vigência indeterminada de acordo com o §3º do art. 4º do Decreto Municipal n.040/2025 – Credenciamento.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art.4º do Decreto Municipal nº 040/2025, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO visando CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

1.2. Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

1.3. O presente credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente instituída por Portaria com publicação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

2.1. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 09 de abril de 2026 e terá vigência indeterminada de acordo com o §3º do art. 4º do Decreto Municipal n.040/2025 – Credenciamento.

2.2. A entrega dos documentos para o credenciamento será realizada no seguinte endereço localizado na Av. Minas Gerais, nº 220, centro, nesta cidade de Jaguapitã-PR, CEP: 86.610.000, podendo as interessadas se credenciar permanentemente enquanto o credenciamento se encontrar aberto, **a partir do dia 09/04/2026.**

2.3. A comissão se reunirá para abrir exclusivamente os envelopes das empresas que tiverem protocolado os seus envelopes até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para primeira abertura dos documentos de credenciamento.

2.4. A conferência da documentação das empresas interessadas acontecerá no dia **23/04/2026 às 09:00 horas** e no decurso da vigência do credenciamento, caso houver mais empresas interessadas, a conferência se dará em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

2.5. O credenciamento com todos os documentos exigidos neste Edital deverá ser protocolado no **SETOR DE PROTOCOLOS** nos horários das 08:00H às 11:50H e das 14:00H às 16:30H, situado na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

86.620-000, o qual deverá ser dirigido a Comissão de Avaliação de Credenciamento. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026 DOCUMENTOS PARA
CREDENCIAMENTO

DE: (NOME INTERESSADO, TELEFONE, E-MAIL)

PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE AVALIAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da dotação orçamentária especificada do orçamento para o exercício de 2026.

3.2. As dotações específicas serão indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

4.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para análise da documentação.

4.2. As impugnações deverão ser formalizadas mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@jaguapita.pr.gov.br e/ou compras@jaguapita.pr.gov.br.

4.3. A Administração decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.4. Caso a impugnação seja acolhida, será promovida a devida retificação do Edital.

5. DO OBJETO

5.1. Constitui objeto do presente processo o CREDENCIAMENTO para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR



CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário (R\$)
1	Capacitor para ar split de 18.000 a 22.000 BTUs	UN	R\$ 112,50
2	Capacitor para ar split de 9.000 a 12.000 BTUs	UN	R\$ 107,50
3	Manutenção e limpeza de ar condicionado (9.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$ 275,00
4	MÃO DE OBRA COM MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE 18.000 A 22.000 BTUS. Incluindo: 3mts cano de cobre 1/2", 3mts cano de cobre 1/4", 3mts espumas termicas 1/2", 3mts espumas termicas 1/4", 1 pacote de fita para acabamento, 3mts cabo pp 3x2.5mm², 1 Suporte metal 500mm, buchas e parafusos. (Deverá estar incluso Serviço, material e ART de instalação).	UN	R\$ 775,00
5	MÃO DE OBRA COM MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTUS. Incluindo: 3mts cano de cobre 3/8", 3mts cano de cobre 1/4", 3mts espumas	UN	R\$ 675,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

	termincas 3/8", mts espumas termincas 1/4", 1 pacote de fita para acabamento, 3mts cabo pp 3x2.5mm², 1 Suporte metal 400mm, buchas e parafusos. (Deverá estar incluso Serviço, material e ART de instalação).		
6	Mão de obra por hora – manutenção (18.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$ 115,00
7	Mão de obra por hora – manutenção (9.000 a 12.000 BTUs)	UN	R\$ 115,00
8	Recarga de gás R22 (18.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$ 285,00
9	Recarga de gás R22 (9.000 a 12.000 BTUs)	UN	R\$ 230,00
10	Recarga de gás R32 (18.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$ 290,00
11	Recarga de gás R32 (9.000 a 12.000 BTUs)	UN	R\$ 230,00
12	Recarga de gás R410A (18.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$ 285,00
13	Recarga de gás R410A (9.000 a 12.000 BTUs)	UN	R\$ 230,00

5.3. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 115.600,00** (cento e quinze mil e seiscentos reais)

5.4. A presente contratação não estabelece quantitativos fixos de execução, sendo os serviços prestados **conforme a necessidade da Administração**, em regime de demanda.

5.4.1. Os valores previstos neste edital possuem caráter **meramente estimativo**, não constituindo obrigação de contratação mínima ou máxima por parte da Administração;

5.4.2. A execução dos serviços estará condicionada à demanda das Secretarias Municipais e à disponibilidade orçamentária;

5.4.3. Eventuais alterações nos valores ou condições estabelecidas neste edital deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, com a devida comunicação aos credenciados;



5.4. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal demandante, nos termos definidos.

5.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.5.1. Caso seja necessário, será de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

6.1. A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os serviços serão distribuídos por meio de **sistema de rodízio sequencial por demanda**, objetivo e não excludente, entre todas as empresas devidamente credenciadas e habilitadas;

6.3. A ordem do rodízio obedecerá à ordem cronológica de credenciamento, considerando-se a data de protocolo do requerimento aprovado pela Administração, sendo utilizada exclusivamente para fins de organização da execução, não caracterizando classificação competitiva;

6.4. A cada nova demanda formalizada pelas Secretarias Municipais, será convocada a empresa subsequente na ordem do rodízio;

6.5. O credenciado convocado deverá manifestar aceite no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação;

6.6. A ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará **perda da vez**, sendo convocado o próximo credenciado da fila;



6.7. Após a execução do serviço, o credenciado será automaticamente reposicionado ao final da fila, aplicando-se o mesmo critério nos casos de perda da vez;

6.8. O controle do rodízio será de responsabilidade do gestor do contrato, devendo ser realizado por meio de registro formal, preferencialmente em sistema informatizado ou planilha eletrônica;

6.9. O controle deverá conter, no mínimo:

- a) identificação dos credenciados e sua ordem atual;
- b) data de cada convocação;
- c) número da ordem de serviço;
- d) registro de atendimento, recusa ou ausência de resposta;
- e) reposicionamento na fila após atendimento ou perda da vez;

6.10. Poderá haver convocação simultânea de mais de um credenciado, quando o volume ou a urgência da demanda assim exigir, respeitada, sempre que possível, a ordem do rodízio;

6.11. Os registros do rodízio deverão ser mantidos atualizados e disponíveis para consulta e auditoria a qualquer tempo, garantindo a transparência e a rastreabilidade dos atos;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente credenciamento **exclusivamente pessoas jurídicas** que atendam às exigências deste Edital e possuam atividade compatível com o objeto;

7.2. A participação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.3. Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Será realizada consulta aos cadastros de impedimentos, tais como CEIS, CNJ, TCU, TCE/PR, entre outros sistemas oficiais;

7.5. Constatada a existência de impedimento legal, o interessado será inabilitado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Requerimento de Credenciamento (Anexo II);



8.2. Habilitação jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social ou documento equivalente, atualizado e registrado;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.4. Qualificação técnica:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto do credenciamento;
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviços de instalação e manutenção em equipamentos de ar condicionado;
- c) Apresentação de ART, quando aplicável;

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para regularização fiscal, nos termos da legislação vigente;

9. DAS DECLARAÇÕES

9.1. Para fins de habilitação, a pessoa jurídica deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos, as seguintes declarações, firmadas por seu representante legal:

- a) Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela legislação (Lei nº 9.854/1999);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- c) Declaração de ausência de vínculo com agentes públicos, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de que não foi condenada por exploração de trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo;



- e) Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;
- f) Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições do edital e seus anexos;
- g) Declaração de que os serviços serão prestados em conformidade com o Termo de Referência;

9.2. As declarações poderão ser apresentadas em documento único, desde que contemplem todos os itens acima, conforme modelo constante do Anexo III;

10. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO

10.1. A documentação será analisada pela Comissão de Contratação.

10.2. A Comissão analisará a documentação em até 15 dias úteis.

10.3. Atendidos os requisitos, o interessado será declarado habilitado e credenciado.

10.4. Todos que atenderem às exigências serão credenciados.

10.5. Havendo pendências, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento.

10.6. O resultado será publicado no Portal da Transparência.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O credenciado será convocado para assinatura do Termo no prazo de 5 dias úteis.

11.2. A não assinatura implicará desistência.

11.3. A convocação para execução do serviço ocorrerá conforme necessidade da Administração.

11.4. Será formalizada por meio de Nota de Empenho.

10.5. A recusa injustificada poderá acarretar descredenciamento.



12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Cada contratação será formalizada por meio de processo de inexigibilidade.

12.2. O Termo disciplinará direitos, obrigações e responsabilidades.

12.3. O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência.

12.4. É vedada subcontratação sem autorização.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, contra decisões de Inabilitação ou Aplicação de Sanções.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior.

13.2.1. A autoridade competente decidirá em até 10 dias úteis.

14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados sob demanda.

14.2. Poderão compreender qualquer um dos itens elencados no item 5.2 deste edital.

14.3. O atendimento emergencial deverá ocorrer em até 02 (duas) horas.

14.4. O atendimento comum deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

14.5. O prazo máximo para conclusão será de até 05 (cinco) dias.

14.6. Os serviços deverão observar:

- a) Normas da ABNT;
- b) Normas de segurança do trabalho;
- c) Legislação ambiental;
- d) Correta destinação de resíduos e gases refrigerantes.

14.7. A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

15. DAS SANÇÕES

15.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa (0,5% a 30%);
- c) Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos);
- d) Declaração de inidoneidade (3 a 6 anos).

15.2. Será garantido contraditório e ampla defesa.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente o Código Civil.

16.2. O edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguapitã/PR.

17. DOS ANEXOS

17.1. - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Jaguapitã, 01 de abril de 2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

Comum (☒) Especial (☐) (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☐) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☒)
Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

(☒) SIM (☐) NÃO

1.4.1. Se sim, qual?

(☐) Dispensa de licitação (☒) Inexigibilidade

Conforme Art. 74, inciso IV, e Art. 79 da Leiº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **IV** - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, do tipo split convencional e inverter, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, peças e insumos necessários à execução dos serviços.

2.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, e compreenderão, de forma exemplificativa e não exaustiva, os seguintes itens:

a) **Manutenção preventiva e limpeza** de aparelhos de ar condicionado com capacidade entre 9.000 a 22.000 BTUs, incluindo higienização completa das unidades evaporadora e condensadora;

b) **Serviços de instalação completa** de equipamentos de ar condicionado tipo split (convencional e inverter), nas capacidades de 9.000 a 22.000 BTUs, incluindo fornecimento de materiais necessários, tais como tubulações de cobre, isolamentos térmicos, cabos elétricos, suportes metálicos, fita de acabamento, buchas e parafusos, bem como emissão de ART quando exigido;

c) **Manutenção corretiva**, incluindo diagnóstico de falhas, reparos e substituição de componentes, podendo ser remunerada por hora técnica de serviço, conforme capacidade do equipamento;

d) **Recarga de gás refrigerante**, incluindo fornecimento e aplicação dos gases R22, R32 e R410A, para equipamentos nas capacidades de 9.000 a 22.000 BTUs;

e) **Fornecimento e substituição de peças**, tais como capacitores e outros componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

f) **Serviços complementares** indispensáveis à plena execução do objeto, ainda que não expressamente listados, desde que relacionados à manutenção e instalação dos equipamentos.

2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando padrões de qualidade, segurança e eficiência, bem como as especificações constantes na planilha de cotação anexa, que integra este Termo de Referência para fins de definição dos itens e valores referenciais.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

2.4. Tabela – Descrição das Especialidades para Credenciamento

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário (R\$)
1	Capacitor para ar split de 18.000 a 22.000 BTUs	UN	R\$ 112,50
2	Capacitor para ar split de 9.000 a 12.000 BTUs	UN	R\$ 107,50
3	Manutenção e limpeza de ar condicionado (9.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$ 275,00
4	MÃO DE OBRA COM MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE 18.000 A 22.000 BTUS. Incluindo: 3mts cano de cobre 1/2", 3mts cano de cobre 1/4", 3mts espumas termicas 1/2", 3mts espumas termicas 1/4", 1 pacote de fita para acabamento, 3mts cabo pp 3x2.5mm ² , 1 Suporte metal 500mm, buchas e parafusos. (Deverá estar incluso Serviço, material e ART de instalação).	UN	R\$ 775,00
5	MÃO DE OBRA COM MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTUS. Incluindo: 3mts cano de cobre 3/8", 3mts cano de cobre 1/4", 3mts espumas termicas 3/8", mts espumas termicas 1/4", 1 pacote de fita para acabamento, 3mts cabo pp 3x2.5mm ² , 1 Suporte metal 400mm, buchas e parafusos. (Deverá estar incluso Serviço, material e ART de instalação).	UN	R\$ 675,00



6	Mão de obra por hora – manutenção (18.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$	115,00
7	Mão de obra por hora – manutenção (9.000 a 12.000 BTUs)	UN	R\$	115,00
8	Recarga de gás R22 (18.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$	285,00
9	Recarga de gás R22 (9.000 a 12.000 BTUs)	UN	R\$	230,00
10	Recarga de gás R32 (18.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$	290,00
11	Recarga de gás R32 (9.000 a 12.000 BTUs)	UN	R\$	230,00
12	Recarga de gás R410A (18.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$	285,00
13	Recarga de gás R410A (9.000 a 12.000 BTUs)	UN	R\$	230,00

2.4.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 115.600,00** (cento e quinze mil e seiscentos reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme documentos anexados ao processo administrativo.

- **2.4.2.** O valor acima possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação mínima ou máxima por parte da Administração, considerando que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda;
- **2.4.3.** Os valores unitários utilizados para composição da estimativa encontram-se detalhados na planilha de itens constante deste Termo de Referência;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação:

3.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de ar condicionado instalados nos prédios públicos municipais;



3.1.2. Os equipamentos são essenciais para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e conforto térmico aos usuários dos serviços públicos;

3.1.3. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas, aumento do consumo de energia, redução da vida útil dos aparelhos e interrupção das atividades administrativas;

3.1.4. A demanda pelos serviços é contínua, descentralizada e imprevisível, variando conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal;

3.1.5. O Município não dispõe de equipe técnica própria, nem de estrutura operacional suficiente para execução direta dos serviços;

3.1.6. O modelo de credenciamento permite maior flexibilidade, celeridade no atendimento e ampliação da competitividade, possibilitando a contratação de múltiplos prestadores;

3.1.7. O credenciamento também possibilita atendimento simultâneo das demandas, evitando descontinuidade dos serviços públicos.

3.2. Objetivos da contratação:

3.2.1. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, garantindo seu funcionamento adequado;

3.2.2. Proporcionar ambientes climatizados adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento ao público;

3.2.3. Promover maior eficiência na gestão dos serviços, com atendimento ágil e sob demanda;

3.2.4. Reduzir custos decorrentes de danos maiores por falta de manutenção preventiva;

3.2.5. Garantir a continuidade dos serviços públicos municipais;

3.2.6. Atender ao interesse público com economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de execução:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

4.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, mediante o credenciamento de empresas especializadas, devidamente habilitadas;

4.1.2. Os serviços serão prestados **sob demanda**, conforme necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.3. Não haverá exclusividade entre os credenciados;

4.1.4. A distribuição dos serviços observará critérios objetivos e isonômicos, conforme sistema de **rodízio entre os credenciados**.

4.2. Solicitação dos serviços:

4.2.1. As solicitações serão realizadas mediante ordem de serviço emitida pela Administração;

4.2.2. A ordem de serviço conterá, no mínimo, a descrição do serviço, local de execução e prazo para atendimento;

4.2.3. A convocação poderá ocorrer por e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens oficial.

4.3. Critério de convocação e substituição:

4.3.1. Os credenciados serão convocados conforme **ordem de credenciamento**, em sistema de rodízio;

4.3.2. Após a execução do serviço, o credenciado será reposicionado ao final da fila;

4.3.3. O credenciado deverá confirmar o aceite da solicitação no prazo máximo de **01 (um) dia útil**;

4.3.4. A ausência de manifestação no prazo ou a recusa injustificada caracterizará **perda da vez**;



4.3.5. Nesses casos, será convocado o próximo credenciado, respeitada a ordem de rodízio;

4.3.6. As ocorrências deverão ser registradas para fins de controle e eventual aplicação de sanções;

4.3.7. Em situações emergenciais, a Administração poderá convocar diretamente o credenciado com maior capacidade de atendimento imediato, mediante justificativa. Sendo o atendimento e execução do serviço, imediato ao chamado.

4.4. Local de execução:

4.4.1. Os serviços serão realizados nos prédios públicos municipais, pertencentes às diversas Secretarias do Município de Jaguapitã/PR;

4.4.2. Os locais serão previamente informados na ordem de serviço.

4.5. Execução dos serviços:

4.5.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados;

4.5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e insumos necessários, quando aplicável;

4.5.3. Os serviços deverão observar as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança e eficiência;

4.5.4. Quando exigido, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

4.5.5. A contratada deverá, sempre que solicitado pela Administração ou quando a natureza do serviço exigir, **emitir laudo técnico detalhado**, contendo no mínimo:

- a) identificação do equipamento atendido;
- b) descrição dos serviços executados;
- c) diagnóstico do problema, quando se tratar de manutenção corretiva;
- d) peças substituídas e materiais utilizados;



e) recomendações técnicas, quando houver;

f) identificação do responsável técnico pela execução;

4.5.6. O laudo técnico poderá ser utilizado como condição para recebimento do serviço e instrução de processos de pagamento, quando aplicável.

4.6. Recebimento dos serviços:

4.6.1. O recebimento será realizado por servidor designado, mediante verificação da conformidade com a ordem de serviço;

4.6.2. Poderá ocorrer recebimento provisório e definitivo, conforme a natureza do serviço;

4.6.3. Serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados, devendo ser refeitos sem ônus para a Administração.

4.7. Natureza da contratação:

4.7.1. Trata-se de prestação de serviços de natureza contínua, executados conforme demanda;

4.7.2. O credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, conforme regulamentação aplicável.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Definição do objeto:

5.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas** para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado;

5.1.2. Os serviços contemplam equipamentos do tipo split convencional e inverter, com capacidades entre 9.000 e 22.000 BTUs;

5.1.3. A contratação inclui o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, insumos e demais itens necessários à execução completa dos serviços.

5.2. Natureza dos serviços:



5.2.1. Serviços de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência;

5.2.2. Execução de forma contínua, sob demanda, conforme necessidade da Administração;

5.2.3. Prestação descentralizada, abrangendo todas as Secretarias Municipais.

5.3. Abrangência do objeto:

5.3.1. Instalação completa de equipamentos de ar condicionado;

5.3.2. Manutenção preventiva (limpeza, higienização e revisão periódica);

5.3.3. Manutenção corretiva (diagnóstico, reparos e substituição de componentes);

5.3.4. Recarga de gás refrigerante (R22, R32 e R410A);

5.3.5. Fornecimento e substituição de peças e componentes;

5.3.6. Emissão de ART e laudos técnicos, quando aplicável.

5.4. Forma de contratação:

5.4.1. Credenciamento de múltiplos fornecedores, sem exclusividade;

5.4.2. Contratação por valores unitários previamente definidos;

5.4.3. Execução mediante ordens de serviço, conforme demanda;

5.4.4. Vigência por prazo indeterminado, conforme regulamentação vigente.

5.5. Unidades de medida:



5.5.1. Os serviços serão remunerados conforme unidade de medida definida na planilha de itens (unidade ou hora técnica);

5.5.2. Os valores unitários são referenciais e correspondem à média de mercado apurada em pesquisa de preços.

6. SECRETARIA REQUISITANTES

6.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Viação, Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura e Turismo; Saúde; Assistência Social; Meio Ambiente, Agricultura e Esportes.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Natureza do procedimento:

7.1.1. O presente procedimento caracteriza-se como **credenciamento**, hipótese em que não há competição entre os interessados, mas sim a habilitação de todos aqueles que atenderem às condições estabelecidas no edital;

7.1.2. Não se aplica, portanto, critério de julgamento do tipo menor preço, técnica e preço ou maior desconto, tendo em vista a natureza do procedimento;

7.2. Forma de seleção dos credenciados:

7.2.1. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas no edital e neste Termo de Referência;

7.2.2. A análise consistirá na verificação da conformidade da documentação apresentada, não havendo classificação entre os interessados;

7.3. Valores praticados:



7.3.1. Os valores dos serviços serão previamente definidos pela Administração, com base em pesquisa de mercado, conforme tabela constante neste Termo de Referência;

7.3.2. A adesão ao credenciamento implica na aceitação integral dos valores estabelecidos, não sendo admitida proposta com valores divergentes;

7.4. Formalização do credenciamento:

7.4.1. O credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo contratual ou instrumento equivalente;

7.4.2. A contratação dos serviços ocorrerá conforme demanda, observando os critérios de distribuição definidos pela Administração;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Natureza do procedimento:

7.1.1. O presente procedimento caracteriza-se como **credenciamento**, hipótese em que não há competição entre os interessados, mas sim a habilitação de todos aqueles que atenderem às condições estabelecidas no edital;

7.1.2. Não se aplica, portanto, critério de julgamento do tipo menor preço, técnica e preço ou maior desconto, tendo em vista a natureza do procedimento;

7.2. Ordem de credenciamento:

7.2.1. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas no edital e neste Termo de Referência;



7.2.2. A análise consistirá na verificação da conformidade da documentação apresentada, ***não havendo classificação para fins de julgamento entre os interessados***, sendo ***todos os que atenderem às exigências*** considerados aptos ao credenciamento;

7.2.3. A ordem de protocolo será utilizada exclusivamente para definição da ordem inicial no sistema de rodízio, não caracterizando qualquer forma de competição entre os credenciados;

7.3. Valores praticados:

7.3.1. Os valores dos serviços serão previamente definidos pela Administração, com base em pesquisa de mercado, conforme tabela constante neste Termo de Referência;

7.3.2. A adesão ao credenciamento implica na aceitação integral dos valores estabelecidos, não sendo admitida proposta com valores divergentes;

7.4. Formalização do credenciamento:

7.4.1. O credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo contratual ou instrumento equivalente;

7.4.2. A contratação dos serviços ocorrerá conforme demanda, observando os critérios de distribuição definidos pela Administração;

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais de habilitação:

8.1.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e do edital;



8.1.2. A habilitação observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica;

8.1.3. A documentação deverá estar válida na data de apresentação e durante toda a vigência do credenciamento.

8.2. Qualificação técnica:

8.2.1. Comprovação de que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada para execução dos serviços;

8.2.2. Quando aplicável, comprovação de vínculo com profissional habilitado para emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

8.2.3. Poderá ser exigido registro ou inscrição da empresa e/ou responsável técnico no conselho profissional competente, quando cabível.

8.3. Condições específicas para execução:

8.3.1. O credenciado deverá dispor de estrutura operacional adequada, incluindo ferramentas, equipamentos e meios de deslocamento;

8.3.2. Deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;

8.3.3. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, observando normas técnicas e de segurança vigentes;

8.3.4. Deverá emitir laudo técnico sempre que exigido pela Administração ou pela natureza do serviço.

8.4. Condições de contratação:

8.4.1. A contratação será formalizada por meio de termo contratual ou instrumento equivalente;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

8.4.2. O credenciado deverá aceitar integralmente os valores definidos pela Administração;

8.4.3. A execução ocorrerá sem garantia de demanda mínima, sendo realizada conforme necessidade do Município;

8.4.4. É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos neste Termo de Referência;

8.4.5. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas.

8.5. Atualização e permanência no credenciamento:

8.5.1. O credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo;

8.5.2. A Administração poderá realizar verificações periódicas da documentação apresentada;

8.5.3. O descumprimento das condições poderá ensejar suspensão ou descredenciamento.

8.6. Vedações:

8.6.1. É vedada a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

8.6.2. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;

8.6.3. É vedada a subcontratação total do objeto, salvo hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



9.1. Gestão e fiscalização:

9.1.1. A gestão do contrato será exercida pelo servidor **GEOVANI PEQUENO ALVES**, matrícula nº 814082, designado por meio da Portaria nº 025/2026;

9.1.2. A fiscalização da execução será realizada pelos servidores designados na **Portaria nº 521/2025**, conforme a respectiva Secretaria demandante;

9.1.3. Compete ao gestor do contrato o controle da execução, distribuição das demandas, acompanhamento dos credenciados e gestão do rodízio;

9.1.4. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade da execução, atestar os serviços prestados e registrar ocorrências;

9.2. Controle das ordens de serviço:

9.2.1. Todas as execuções deverão ser precedidas de ordem de serviço formal;

9.2.2. As ordens de serviço deverão conter, no mínimo, identificação do credenciado, descrição do serviço, local, data da solicitação e prazo de atendimento;

9.2.3. Será obrigatório o registro de todas as solicitações, atendimentos e conclusões para fins de controle e auditoria;

9.3. Controle do rodízio entre credenciados:

9.3.1. A distribuição dos serviços será organizada em **ciclos trimestrais**, correspondentes aos seguintes períodos:

- a) janeiro a março;**
- b) abril a junho;**
- c) julho a setembro;**
- d) outubro a dezembro;**



9.3.2. Em cada ciclo trimestral, a Administração realizará a distribuição das demandas existentes, observando a **ordem de credenciamento dos interessados habilitados**;

9.3.3. A ordem de credenciamento será utilizada como referência para convocação, sendo aplicada de forma sequencial dentro de cada período;

9.3.4. Os credenciados serão convocados conforme a necessidade da Administração, dentro do respectivo ciclo, **não sendo garantida quantidade mínima de demandas**;

9.3.5. O credenciado convocado deverá manifestar-se no prazo de até **01 (um) dia útil**, sob pena de perda da vez no ciclo;

9.3.6. Em caso de recusa ou ausência de manifestação, será convocado o próximo credenciado, com registro da ocorrência;

9.3.7. Ao final de cada ciclo, a Administração poderá reiniciar a ordem de convocação, visando assegurar isonomia entre os credenciados ao longo do exercício;

9.3.8. A organização por ciclos trimestrais tem caráter **meramente administrativo**, não gerando direito à contratação ou expectativa de demanda;

9.3.9. Em situações de urgência ou necessidade imediata, a Administração poderá realizar convocações fora da ordem ou do período estabelecido, mediante justificativa;

9.4. Instrumentos de controle da execução:

9.4.1. A Administração poderá utilizar relatórios, checklists, registros fotográficos e demais meios para comprovação da execução;



9.4.2. Sempre que aplicável, deverá ser apresentado **laudo técnico** contendo as informações do serviço executado;

9.4.3. Os documentos de execução deverão compor o processo de liquidação da despesa;

9.5. Recebimento dos serviços:

9.5.1. O recebimento será realizado por servidor designado;

9.5.2. Poderá ocorrer recebimento provisório e definitivo, conforme a natureza do serviço;

9.5.3. Serviços executados em desacordo deverão ser rejeitados e refeitos sem ônus para a Administração;

9.6. Monitoramento e avaliação:

9.6.1. O gestor deverá acompanhar o desempenho dos credenciados;

9.6.2. Reiteradas falhas, atrasos ou recusas poderão ensejar aplicação de penalidades ou descredenciamento;

9.7. Transparência e rastreabilidade:

9.7.1. Todos os atos relacionados à execução deverão ser devidamente registrados;

9.7.2. O controle do rodízio deverá garantir **isonomia, transparência e rastreabilidade**;

9.7.3. Os registros poderão ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.

9.8. Comunicação com os credenciados:



9.8.1. As convocações dos credenciados poderão ser realizadas por meio de **aplicativo de mensagens em grupo**, com a finalidade de dar maior transparência e celeridade ao processo de distribuição das demandas;

9.8.2. O grupo será composto pelos credenciados habilitados e pelos representantes da Administração responsáveis pela gestão do credenciamento;

9.8.3. As convocações realizadas no grupo deverão conter, no mínimo:

- a) identificação do serviço;
- b) local de execução;
- c) prazo para manifestação;

9.8.4. O registro das comunicações deverá ser preservado, podendo ser utilizado como meio de comprovação para fins de controle e auditoria;

9.8.5. Sem prejuízo do uso do aplicativo de mensagens, a Administração poderá utilizar outros meios formais de comunicação, tais como e-mail, sistema eletrônico ou ordem de serviço;

9.8.6. A ausência de manifestação no prazo estipulado será registrada e considerada como **perda da vez**, nos termos deste Termo de Referência;

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Vigência do credenciamento:

10.1.1. O presente credenciamento terá **vigência por prazo indeterminado**, permanecendo aberto para ingresso de novos interessados enquanto houver interesse da Administração;

10.1.2. A qualquer tempo, a Administração poderá revisar, suspender ou revogar o credenciamento, mediante justificativa;

10.2. Vigência dos contratos decorrentes:



10.2.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura;

10.2.2. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas;

10.2.3. Por se tratar de serviço de natureza contínua, admite-se a prorrogação por períodos sucessivos, respeitados os limites legais;

10.3. Permanência no credenciamento:

10.3.1. O credenciado poderá permanecer vinculado ao credenciamento enquanto mantiver as condições de habilitação e atender às exigências deste Termo de Referência;

10.3.2. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do interessado ou por iniciativa da Administração, nos casos de descumprimento contratual ou perda das condições de habilitação;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Medição dos serviços:

11.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nas **ordens de serviço efetivamente executadas**, conforme demanda da Administração;

11.1.2. Serão considerados para medição apenas os serviços devidamente concluídos e aceitos pelo fiscal do contrato;

11.1.3. A medição observará os valores unitários constantes na tabela deste Termo de Referência;

11.2. Documentação para medição:



11.2.1. A comprovação da execução dos serviços deverá ser instruída, no mínimo, com:

- a) ordem de serviço emitida;
- b) comprovação da execução (relatório, checklist, fotos ou equivalente);
- c) **laudo técnico**, quando exigido pela natureza do serviço;
- d) atesto do fiscal do contrato;

11.3. Condições para pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

11.3.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados;

11.3.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme valores unitários estabelecidos;

11.3.4. Não haverá pagamento antecipado;

11.4. Prazo de pagamento:

11.4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, conforme legislação vigente;

11.5. Regularidade fiscal:

11.5.1. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do credenciado;



11.5.2. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da regularidade;

11.6. Glosas e ajustes:

11.6.1. Poderão ser glosados valores referentes a serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações;

11.6.2. Eventuais inconsistências deverão ser sanadas antes da efetivação do pagamento;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Execução dos serviços:

12.1.1. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas;

12.1.2. Cumprir os prazos de atendimento e execução definidos pela Administração;

12.1.3. Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para atendimento das demandas;

12.1.4. Utilizar ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas à correta execução dos serviços;

12.2. Fornecimento de materiais e peças:

12.2.1. Fornecer todos os materiais, peças e insumos necessários à execução dos serviços, quando aplicável;

12.2.2. Utilizar materiais novos, de boa qualidade e compatíveis com os equipamentos;

12.2.3. Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos itens utilizados;



12.3. Responsabilidade técnica:

12.3.1. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;

12.3.2. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando exigido;

12.3.3. Emitir **laudo técnico detalhado**, sempre que solicitado ou quando a natureza do serviço exigir;

12.4. Atendimento e comunicação:

12.4.1. Atender às convocações da Administração no prazo estabelecido;

12.4.2. Confirmar o recebimento das ordens de serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

12.4.3. Informar previamente qualquer impossibilidade de atendimento;

12.5. Responsabilidade pela execução:

12.5.1. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;

12.5.2. Refazer, sem ônus, os serviços executados em desacordo com as especificações;

12.5.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados e das peças utilizadas;

12.6. Obrigações administrativas:

12.6.1. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.6.2. Apresentar documentação e informações sempre que solicitado pela Administração;



12.6.3. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados;

12.7. Condições do credenciamento:

12.7.1. Aceitar integralmente os valores definidos pela Administração;

12.7.2. Não cobrar valores adicionais não previstos neste Termo de Referência;

12.7.3. Respeitar o sistema de rodízio e as regras de convocação estabelecidas;

12.8. Obrigações trabalhistas e previdenciárias:

12.8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

12.8.2. Não manter vínculo empregatício com a Administração Pública;

12.9. Garantia dos serviços:

12.9.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo;

12.9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços;

12.9.3. As peças substituídas deverão observar garantia mínima fornecida pelo fabricante, quando aplicável;

12.9.4. A ocorrência de defeitos dentro do prazo de garantia deverá ser atendida com prioridade, no prazo a ser definido pela Administração;



12.9.5. A garantia não se aplica a danos decorrentes de mau uso, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Planejamento e solicitação dos serviços:

13.1.1. Solicitar os serviços conforme necessidade, mediante emissão de ordem de serviço;

13.1.2. Definir claramente as condições de execução, local e prazos para atendimento;

13.1.3. Centralizar, sempre que possível, a gestão das demandas para garantir o controle do rodízio;

13.2. Gestão e fiscalização:

13.2.1. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente;

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações;

13.2.3. Controlar a distribuição dos serviços entre os credenciados, garantindo isonomia e transparência;

13.3. Condições para execução:

13.3.1. Disponibilizar acesso aos locais onde os serviços serão executados;

13.3.2. Prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

13.3.3. Comunicar previamente eventuais alterações ou necessidades específicas;



13.4. Recebimento dos serviços:

13.4.1. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme verificação da conformidade;

13.4.2. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações;

13.4.3. Exigir a correção de falhas dentro do prazo de garantia;

13.5. Pagamento:

13.5.1. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme valores estabelecidos;

13.5.2. Verificar a documentação exigida para liquidação da despesa antes do pagamento;

13.5.3. Observar os prazos legais para pagamento;

13.6. Controle e registro:

13.6.1. Manter registro atualizado das ordens de serviço, execuções e pagamentos realizados;

13.6.2. Manter controle do rodízio entre os credenciados;

13.6.3. Disponibilizar informações aos órgãos de controle quando solicitado;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Previsão orçamentária:

14.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes;



14.1.2. Por se tratar de contratação sob demanda, os recursos serão utilizados conforme a efetiva execução dos serviços;

14.2. Indicação das dotações:

14.2.1. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas no momento da emissão da nota de empenho, de acordo com a Secretaria solicitante e a natureza da despesa;

14.2.2. Poderão ser utilizadas dotações de diferentes unidades orçamentárias, conforme a origem da demanda;

14.3. Compatibilidade orçamentária:

14.3.1. A contratação observará a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, em conformidade com a legislação vigente;

14.3.2. A execução das despesas estará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente;

14.4. Natureza da despesa:

14.4.1. As despesas serão classificadas, em regra, como serviços de manutenção de bens móveis e/ou aquisição de peças, conforme o caso, observada a correta classificação contábil;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integração dos documentos:

15.1.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de itens e valores, bem como demais documentos que compõem o processo administrativo;

15.1.2. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do edital e do contrato;



15.2. Interpretação e omissões:

15.2.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

15.2.2. As dúvidas decorrentes da execução deverão ser formalmente registradas e analisadas pelo gestor do contrato;

15.3. Alterações:

15.3.1. O presente Termo de Referência poderá ser alterado, mediante justificativa, para melhor adequação ao interesse público;

15.3.2. Eventuais atualizações de valores ou condições deverão ser formalizadas por meio de instrumento próprio;

15.4. Credenciamento contínuo:

15.4.1. O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo;

15.4.2. A Administração poderá realizar revisões periódicas das condições estabelecidas;

15.5. Foro:

15.5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguapitã/PR para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do objeto;

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26 de março de 2026.

Aprovado em: ____ / ____ / 2025.

Alexandra da Silva Pereira Bortolassi

Matrícula: 814001

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Setor: Licitação

Wilson Correa Neto

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Municipal 001/2025

Geovani Pequeno Alves

Matrícula: 814082

Gestor de Contratos

***Fiscais de contrato definidos através de Portaria Municipal Portaria nº
521/2025.***



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO II

Modelo de Solicitação de Credenciamento

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Município/UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo/Função: _____

OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de **instalação e manutenção em equipamentos de ar condicionado**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Jaguapitã/PR, conforme demanda.

REQUERIMENTO

A empresa acima identificada vem, por meio deste, requerer seu **CREDENCIAMENTO**, declarando que:

- a) Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos;
- c) Possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços;
- d) Compromete-se a executar os serviços conforme as normas técnicas e condições estabelecidas;
- e) Aceita os valores definidos pela Administração, sem qualquer ressalva;

Está ciente de que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, não havendo garantia de contratação mínima;

Está ciente e concorda com o sistema de rodízio adotado para distribuição dos serviços;

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que a empresa se compromete a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Cargo:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná

Ref.: **Chamamento Público n. ____/2026**

NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL, interessada(o) em **participar do** Processo de **Chamamento Público - ____/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre os Credenciados e o Município, **DECLARA:**

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade,.....de

de 2026.

Representante Legal (Assinatura/nome e CPF)

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000

<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Entre o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ e

....., para

**CREDENCIAMENTO VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM
EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO, DESTINADOS A
ATENDER AS NECESSIDADES DE
TODAS AS SECRETARIAS
MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA
DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.**

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 75.457.341/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.969.352-6 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 520.117.719-00, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente **Termo de Credenciamento**, conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 040/2025, de 27/03/2025, Inexigibilidade nº ____/2026, Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 É objeto deste instrumento PARA CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1.1.1 Segue abaixo tabela com as especificações:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário (R\$)
1	Capacitor para ar split de 18.000 a 22.000 BTUs	UN	R\$ 112,50
2	Capacitor para ar split de 9.000 a 12.000 BTUs	UN	R\$ 107,50
3	Manutenção e limpeza de ar condicionado (9.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$ 275,00
4	MÃO DE OBRA COM MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE 18.000 A 22.000 BTUS. Incluindo: 3mts cano de cobre 1/2", 3mts cano de cobre 1/4", 3mts espumas termicas 1/2", 3mts espumas termicas 1/4", 1 pacote de fita para acabamento, 3mts cabo pp 3x2.5mm ² , 1 Suporte metal 500mm, buchas e parafusos. (Deverá estar incluso Serviço, material e ART de instalação).	UN	R\$ 775,00
5	MÃO DE OBRA COM MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTUS. Incluindo: 3mts cano de cobre 3/8", 3mts cano de cobre 1/4", 3mts espumas termicas 3/8", mts espumas termicas 1/4", 1 pacote de fita para acabamento, 3mts cabo pp 3x2.5mm ² , 1 Suporte metal 400mm,	UN	R\$ 675,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

	buchas e parafusos. (Deverá estar incluso Serviço, material e ART de instalação).		
6	Mão de obra por hora – manutenção (18.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$ 115,00
7	Mão de obra por hora – manutenção (9.000 a 12.000 BTUs)	UN	R\$ 115,00
8	Recarga de gás R22 (18.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$ 285,00
9	Recarga de gás R22 (9.000 a 12.000 BTUs)	UN	R\$ 230,00
10	Recarga de gás R32 (18.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$ 290,00
11	Recarga de gás R32 (9.000 a 12.000 BTUs)	UN	R\$ 230,00
12	Recarga de gás R410A (18.000 a 22.000 BTUs)	UN	R\$ 285,00
13	Recarga de gás R410A (9.000 a 12.000 BTUs)	UN	R\$ 230,00

1.1.2 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 115.600,00** (cento e quinze mil e seiscientos reais)

1.1.3 Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento a Credenciada deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.2 O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.4 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.5 A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

1.6 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.7 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.8 A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.9 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar os dados essenciais para os serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.10 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda a qualidade dos serviços solicitados pela Administração.

1.11 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.12 A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente licenciamento (s) exigidos pelos órgãos competentes, caso forem exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços, o valor indicado na Clausula 1.1.1., do presente Termo.

2.2 Procedimento de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados após apresentação de nota fiscal e aceite da entrega pelo fiscal do contrato;

2.3 O prazo para pagamento será de até 10 dias úteis, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4 No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.4.1 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.

2.5 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar: **identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do veículo/equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.**

2.6 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data do orçamento estimada, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

2.7 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

2.8 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da **Credenciada** ou do **Município**, a qualquer tempo durante a vigência do termo, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

2.9 O pedido realizado pela Credenciada para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de até 30 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

2.10 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

2.11 A execução do objeto ou a extinção do termo de credenciamento/contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

2.12 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Termo de Credenciamento/Contrato e o Preposto da Credenciada, conforme os dados apresentados no preenchimento da solicitação do credenciamento no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1. – A Credenciada realizará os serviços após receber a ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

3.2. – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.



Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

3.3. – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços/entrega dos bens objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4.3. O Município zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no termo de credenciamento, edital e anexos.

4.4. A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

4.5. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.6. Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.6.1. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.6.2. Imperfeição ou insegurança dos serviços.

4.7. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

4.8. A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Termo de credenciamento.

4.9. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.

4.10. A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

4.11. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.12. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, de forma que comunicará a Credenciada, através do seu Preposto, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

4.13. A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes da Vigilância Sanitária, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.14. A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina, Segurança do Trabalho e da Vigilância Sanitária.

4.15. A Credenciada submeter-se-á as regras de funcionamento da Administração pública.

4.16. Fica expresso que a fiscalização da prestação de serviços objetos deste termo, _____ será _____ exercida _____ pelos fiscais _____,

nos termos do Decreto Municipal n. 040/2025 e da Portaria de Nomeação de Fiscalização N° 053/2026.

4.17. O gestor do presente termo de credenciamento será o Sr. GEOVANI PEQUENO ALVES, nos termos da portaria Municipal n. 604/2025.

4.18. O fiscal e o gestor do termo de credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.



Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

6.2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.2. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

6.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

6.1.8. Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.



Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

6.1.9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.9.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1.10. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 desta minuta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 desta minuta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a



Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000

<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) Por comum acordo dentre as partes;
- c) Por manifestação expressa da Credenciada;
- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) Razões de interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

7.2. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente



Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000

<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. O Município poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução/aquisição de serviços/bens semelhantes ao objeto deste Termo.

8.3. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

8.4. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade da Administração relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

8.5. A Credenciada reconhece que qualquer dúvida na interpretação deste instrumento será dirimida em favor da Administração Pública.

8.6. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 010/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.7. As partes elegem o Foro da Comarca de JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIADA

FISCAL :

FISCAL SUBSTITUTO:

GESTOR:

GESTOR SUBSTITUTO:

TESTEMUNHAS

1-

2-